

Sumário

1. Atos da Secretaria-Executiva	2
1.1. Portarias da Secretaria-Executiva	2
1.1.1. Portaria nº 8, de 20 de fevereiro de 2014.....	2
1.1.2. Portaria nº 9, de 20 de fevereiro de 2014.....	3
2. Atos da Secretaria-Executiva	4
2.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição	4
2.1.1. Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2014	4
2.1.2. Portaria nº 17, de 21 de fevereiro de 2014.....	5

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 8, de 20 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Secretaria Executiva - MTur nº 46, de 06 de novembro de 2013, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2014/Comissão de PAD/ CPC/Sex/MTur, de 18 de fevereiro de 2014, para prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados a partir de 14 de janeiro de 2014, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO BRAUNE SOLON DE PONTES

1. Atos da Secretaria-Executiva

1.1. Portarias da Secretaria-Executiva

Portaria nº 9, de 20 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Secretaria Executiva - MTur nº 47, de 06 de novembro de 2013, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2014/Comissão de PAD/ CPC/Sex/MTur, de 18 de fevereiro de 2014, para prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados a partir de 14 de janeiro de 2014, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO BRAUNE SOLON DE PONTES

2. Atos da Secretaria-Executiva

2.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 16, de 21 de fevereiro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição/SE-MTur nº 06, de 13 de janeiro de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/CS/MTur, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados a partir de 13 de janeiro de 2014, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

2. Atos da Secretaria-Executiva

2.1. Portarias da Comissão Permanente de Correição

Portaria nº 17, de 21 de fevereiro de 2014

O COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREIÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 7º da Portaria/GM nº 284, de 28 de agosto de 2012, do Ministério do Turismo, em conformidade com os artigos 5º e 11 da Portaria-CGU nº 335, de 30 de maio de 2006 e, com o artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria da Comissão Permanente de Correição/SE-MTur nº 07, de 13 de janeiro de 2014, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/CS/MTur, de 12 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados a partir de 13 de janeiro de 2014, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

COGEP

BOLETIM
DE PESSOAL E SERVIÇO



Ministério do
Turismo

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Edição Especial de fevereiro – Ano XII
Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2014

INFORMATIVO DE CIRCULAÇÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DO TURISMO
PRODUZIDO PELA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

Gastão Dias Vieira

Ministro de Estado do Turismo

Sergio Braune Solon de Pontes

Secretário-Executivo

Rubens Portugal Bacellar

Subsecretário

Célia Alves de Melo

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

6

